



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- Inúmeras reclamações de pessoas que tiveram seu direito negado ou indeferido pelo CEBI - Consorcio Empreendedor Usina Baixo Iguaçu, responsável pelo empreendimento;
- Que há vários atingidos na mesma situação, mas que foram avaliados com critérios diferentes;
- Falta de pagamento pelo patrimônio municipal e compensações previstas no Plano Básico Ambiental; e
- Falta de definições quanto aos novos trajetos das comunidades atingidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu, integrada pelos Vereadores Claudcir Alves da Silva Moura, Valmir Lucietto e Revair Jose Rodrigues, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao consórcio, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental e as questões sociais. Bem como, acompanhar as tratativas sobre as compensações aos municípios e reuniões de definições e acertos, tanto do Município quanto dos atingidos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTO
PRESIDENTE

PUBLICADO

Em: 18 / 03 / 2021

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2224 Pag.: 53

de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº. 12R149708 SESP - SC, e,

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.895.396/0001-45, com sede na AV. XV de Novembro, s/n. CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **VALMOR CAVICHON**, inscrito no CPF sob o nº 588.691.589-34 e no RG sob o nº. 4.225.194-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Localidade da Paz, Candói/PR, doravante denominado **CONSEG**.

OBJETO: Colaboração institucional para fortalecimento da segurança pública do município de Candói, através de ações em conjunto com a Polícia Militar, conforme plano de trabalho proposto

VALOR DO REPASSE: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

MATRÍCULA/NOME GESTOR: 1790-1/LUCENA DALVA VILHAS VOAS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2021 até 31/12/2021.

ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF95F182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para acompanhamento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu – PACUERA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- O compromisso que os vereadores com assento na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques possuem com a legitimidade das ações desenvolvidas no Estado do Paraná, para o efetivo e sustentável desenvolvimento das Políticas Ambientais;
- Que o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA, previsto por meio do Plano Básico Ambiental Consolidado (PBA), é composto por diretrizes e proposições para disciplinar a conservação, recuperação, o uso e ocupação do entorno do reservatório artificial da Usina do Baixo Iguaçu;
- Que o PACUERA tem por objetivo apresentar o estudo completo, estruturado de forma que é apresentado o diagnóstico e o zoneamento socioambiental, tal como o registro das reuniões locais e o registro das proposições de uso;
- Que tem por objetivo, subsidiar as ações de licenciamento e controle ambiental a serem implantadas no entorno do reservatório, orientando o uso e ocupação do solo de forma a potencializar o desenvolvimento econômico regional em diversos setores; e
- Que há um “descompasso” entre o PACUERA e o Plano Diretor Municipal, e a incongruência entre ambos afeta diretamente o desenvolvimento e o impacto positivo do Turismo do Município, como a geração e manutenção de empregos, a implementação de divisas com a arrecadação de impostos e a movimentação da economia, além da projeção do município no cenário do turismo nacional e mesmo internacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncia, soluções e acompanhamento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu – PACUERA**, integrada pelos Vereadores Edelano Rohers, Matheus Roberto Schmidt Barea e

Genecir de Fatima Garda Rigo, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu - CEBI, empresas e órgãos envolvidos na criação/alteração do PACUERA, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental, as questões sociais e para que o PACEUERA esteja em consonância com o Plano Diretor do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:81806F23

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Cria Comissão Especial para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ**, após ouvido o Plenário, por sua Presidente, com fundamento no art. 51 do Regimento Interno e considerando:

- Inúmeras reclamações de pessoas que tiveram seu direito negado ou indeferido pelo CEBI - Consorcio Empreendedor Usina Baixo Iguaçu, responsável pelo empreendimento;
- Que há vários atingidos na mesma situação, mas que foram avaliados com critérios diferentes;
- Falta de pagamento pelo patrimônio municipal e compensações previstas no Plano Básico Ambiental; e
- Falta de definições quanto aos novos trajetos das comunidades atingidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, **para análise, apuração, pareceres, denúncias e soluções sobre assuntos da Usina do Baixo Iguaçu**, integrada pelos Vereadores Claudécir Alves da Silva Moura, Valmir Lucietto e Revaír Jose Rodrigues, sob a presidência do primeiro, e relatoria do segundo.

Art. 2º - A comissão criada por esta Resolução tem por objetivo requisitar documentos de qualquer natureza junto ao consórcio, empresas e órgãos envolvidos, governamentais ou não, fazer comparativos, convocações de pessoas a fim de esclarecimentos, e ainda representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques junto ao Ministério Público e outras empresas, para que se cumpra o PBA – Plano Básico Ambiental e as questões sociais. Bem como, acompanhar as tratativas sobre as compensações aos municípios e reuniões de definições e acertos, tanto do Município quanto dos atingidos.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período se necessário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de março de 2021.